



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Rua Cel. Pilad Rebuá, 755**  
**CEP 79.290 - BONITO - MS**

RESOLUÇÃO Nº 33/91

Concede adicional de qualifi-  
cação, conforme Lei Complemen  
tar Nº 03/90 de 27.06.90

A Câmara Municipal de Bonito-MS, considerando o que  
dispõe a Lei Complementar Nº 03/90 de 27 DE JUNHO DE 1990

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao funcionário da Câmara Municipal  
de Bonito MS, que se qualificar através de estudos, em nível de instru-  
ção superior àquele exigido para o cargo ou função que exerce, um adi-  
cional de qualificação equivalente a 10% (dez por cento), calculado so-  
bre o seu vencimento básico, a cada nível de escolaridade que atingir,  
observadas as seguintes linhas de qualificação:

- I - 1º grau completo;
- II - 2º grau completo;
- III - curso superior de curta duração;
- IV - curso superior de longa duração;
- V - curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BONITO MS, 13 DE MARÇO DE 1991

  
**ODINEL ARRUDA SOARES**  
1º Secretário

  
**NILTON VIEIRA COUTINHO**  
Presidente